

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2017

EDITAL Nº 01/2017

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, em parceria com a Comissão de Residência Médica – COREME Macaé e a Secretaria Municipal Adjunta de Ensino Superior, torna público que estarão abertas, no período de **12/01 a 31/01/2017**, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas do Programa de Residência Médica de Macaé – ano 2017, na forma deste Edital e do Manual do Candidato.

O Manual do Candidato do presente Processo Seletivo Simplificado encontra-se disponível no sítio eletrônico da Prefeitura de Macaé: <http://www.macaé.rj.gov.br>.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, regulamentada pela Lei nº 6.932/81, e pelas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (CNRM / SESu / MEC).

1.2. Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País. Exige-se do candidato estrangeiro o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras).

1.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de **20 (vinte)** vagas para Médicos Residentes, sendo seis vagas para Clínica Médica, cinco vagas para Pediatria, cinco vagas para Cirurgia Geral, quatro vagas para Medicina da Família e Comunidade, e das vagas que porventura vierem a ser criadas durante o prazo de validade previsto neste Edital 01/2017, e no Manual do Candidato, obedecida, sempre e rigorosamente, à ordem classificatória.

1.3.1. Conforme a resolução número 4 de 30 de setembro de 2011 da Comissão Nacional de Residência Médica, poderá haver reserva de vagas para residência médica de candidatos que forem aprovados no processo seletivo 2017 e terão que prestar serviço militar.

1.3.2. Os candidatos às vagas de Residência Médica estarão sujeitos à carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, na forma do art. 5º da Lei nº 6.932/81.

1.3.3. Os conteúdos programáticos das provas e bibliografia sugerida constam no Anexo I deste Edital.

- 1.3.4. Caso ocorra empate na nota final do Processo Seletivo Simplificado 2017, entre candidatos a uma mesma especialidade, serão utilizados os critérios de desempate contidos no item 6.3, deste Edital.

2. DAS VAGAS

Vagas	Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da Inscrição
Brasileiros/Estrangeiros 18(dezoito)	Graduação em Medicina	Março de 2017	24 meses	R\$ 300,00

- 2.1. Quantitativo de vagas por especialidade:

Nº	PROGRAMAS	VAGAS
01	Clínica Médica	6
02	Pediatria	5
03	Cirurgia Geral	5
04	Medicina da Família e Comunidade	4

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições estarão abertas, a partir de 00:01 h do dia 12/01/2017 até as 23:59 h do dia 31/01/2017 observado o horário de Brasília, somente via internet, no endereço eletrônico: www.macaerj.gov.br.
- 3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.3. A fim de evitar ônus desnecessário, o candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Processo Seletivo Simplificado, antes de efetuar o depósito do valor da Taxa de Inscrição.
- 3.4. A confirmação da inscrição está condicionada ao pagamento de uma taxa de R\$ 300,00 (trezentos reais) a ser creditada através de **depósito identificado** (com o número do CPF do candidato como código de identificação) em caixa presencial no Banco Itaú Unibanco S/A (341 em favor da Prefeitura Municipal de Macaé, inscrita no CNPJ sob o nº 29115474/0001-60, Agência 0941, Conta Corrente 34100-0, até a data limite prevista para pagamento das inscrições 08/02/2017.
- 3.5. As inscrições cujos depósitos identificados forem efetuados após a data de encerramento das inscrições, não serão aceitas.

- 3.6. Não serão aceitos depósitos em caixa eletrônico, depósitos simples, transferências bancárias (TEDs, DOCs, TEFs) ou via internet. Qualquer pagamento da taxa de inscrição efetuado de forma diferente da estabelecida no item 3.4, não será considerado.
- 3.7. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
- 3.8. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da mesma.
- 3.9. Para efetuar a inscrição, são necessários os números de Cadastro de Pessoa Física (CPF), do Documento de Identidade e do Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do candidato.
- 3.10. Serão aceitas, ainda, inscrições de candidatos cuja formatura aconteça até o dia 28 de fevereiro de 2017, devendo o candidato informar no formulário de inscrição, online.
- 3.11. Inscrições de candidatos que não possuam o registro junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CRM/RJ) serão aceitas, desde que o mesmo se responsabilize por possuir até o ato da matrícula o formulário de requerimento junto ao referido órgão. O candidato deverá fornecer esta informação no formulário de inscrição, online.
- 3.12. A Prefeitura Municipal de Macaé não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso do banco no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.13. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.
- 3.14. Os pedidos de isenção da taxa de inscrição deverão ser realizados, impreterivelmente, no período de 01 a 03/02/2017, das 9h às 16h, na Secretaria Acadêmica da Secretaria Municipal Adjunta de Ensino Superior, no terceiro andar. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que, conforme o disposto no Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 3.15. A isenção tratada no item anterior deverá ser solicitada, no local, data e horário estabelecidos no item 3.14, deste Edital, onde o candidato deverá observar o seguinte:

- 3.15.1. SE HIPOSSUFICIENTE ECONÔMICO: informar no ato da inscrição no Processo Seletivo seu número de inscrição no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal – CADÚNICO; indicação do Número de Identificação Social - NIS e ser membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 3.15.2. A Secretaria Municipal Adjunta de Ensino Superior consultará o órgão gestor do CADÚNICO, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.
- 3.15.3. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 3.15.4. Não serão aceitos, após a realização do pedido de isenção, acréscimo ou alterações das informações prestadas.
- 3.15.5. O simples preenchimento dos dados necessários, no requerimento de isenção, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da Secretaria Municipal Adjunta de Ensino Superior, conforme o caso.
- 3.15.6 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não observar o prazo estabelecido no item 3.14 deste Edital.
- 3.15.7 O resultado da análise da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição será publicado no dia 06/02/2017, no sítio eletrônico da Prefeitura de Macaé: <http://macae.rj.gov.br>.
- 3.15.8. O candidato com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá efetuar sua inscrição com depósito identificado da taxa de inscrição, conforme disposto no presente Item 3.
- 3.15.9. O candidato que tiver sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferida não necessitará efetuar nova inscrição, pois o “Requerimento de Inscrição” para o solicitante de isenção do pagamento da taxa de inscrição será suficiente para validar a inscrição no Processo Seletivo.
- 3.16. O candidato que tiver concluído integralmente o Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica - PROVAB, por ocasião da sua inscrição, deverá se identificar em campo próprio da ficha de

inscrição, como tendo participado do referido programa e, para fazer jus à pontuação adicional o mesmo deverá comprovar documentalmente junto à SEMUSA esta situação, no ato de matrícula.

- 3.17. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria Municipal Adjunta de Ensino Superior o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 3.18. Confirmada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de Código da Opção de Especialidade, bem como não haverá, em hipótese alguma, devolução do valor da Taxa de Inscrição, não sendo aceitos pedidos de isenção de pagamento da referida taxa, exceto se o candidato estiver enquadrado no que dispõe o item 3.14, deste Edital.
- 3.19. O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova deverá indica - lá no campo próprio da ficha de inscrição.

4. DA PROVA OBJETIVA

- 4.1. A Prova Objetiva será aplicada no dia 19 de fevereiro de 2017 (domingo), das 08 horas às 12 horas, devendo o candidato se apresentar no local de realização da mesma com antecedência mínima de 1 (uma) hora, sendo permitida sua entrada somente até às 07 horas e 50 minutos. Para realizar a prova, o candidato disporá de, no máximo, quatro horas, não sendo permitida a saída de sala antes de decorrida uma hora e trinta minutos a partir do início da prova, sob pena de eliminação do processo seletivo, conforme item 4.22 letra e deste edital.
- 4.2. A Prova Objetiva será realizada na Cidade Universitária, localizada na Avenida Aluizio da Silva Gomes, n.º 50, bairro Granja dos Cavaleiros, Macaé/RJ, CEP 27930-560.
- 4.3. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data e nos locais constantes no Edital nº 001/2017.
- 4.4. Somente será permitido o acesso ao local de provas, o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto, que o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CRM, OAB, CREA, CRC etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social bem como Carteira Nacional de Habilitação.

- 4.5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 4.6. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 4.7. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa para sua ausência.
- 4.8. O não comparecimento à Prova Objetiva, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste processo.
- 4.9. A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem), sendo 20 (vinte) questões de Clínica Médica, 20 (vinte) questões de Cirurgia Geral, 20 (vinte) questões de Ginecologia e Obstetrícia, 20 (vinte) questões de Pediatria, e 20 (vinte) questões de Medicina Preventiva e Social/SUS.
- 4.10. Estarão habilitados somente os candidatos que obtiverem, na prova objetiva, nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da maior nota da prova.
- 4.11. Os candidatos que não obtiverem nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da maior nota da prova objetiva serão considerados reprovados e serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.
- 4.12. A prova objetiva totalizará 100,0 pontos, e cada uma de suas questões apresentará até 5 (cinco) alternativas (A; B; C; D e E), sendo uma única delas a resposta correta.
- 4.13. O candidato deverá assinalar as respostas no CARTÃO DE RESPOSTAS, único documento válido para correção da prova;
- 4.14. O preenchimento do cartão resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e/ou no Cartão de Respostas.

- 4.15. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de corpo transparente, com ponta média, tinta **AZUL** ou **PRETA**, não podendo se utilizar de lápis ou borracha.
- 4.16. O candidato deverá preencher os campos, no **CARTÃO DE RESPOSTAS** da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de corpo transparente, com ponta média, de tinta azul ou preta.
- 4.17. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 4.18. Em hipótese alguma haverá substituição do **CARTÃO DE RESPOSTAS** por erro do candidato.
- 4.19. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 4.20. Os conteúdos programáticos das provas e bibliografia sugerida constam no Anexo I deste Edital.
- 4.21. O gabarito da prova objetiva será divulgado no dia 20/02/2017, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Macaé: <http://www.macaé.rj.gov.br>.
- 4.22. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
- a) apresentar-se ao local da prova após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância conforme o item 4.1;
 - b) não comparecer à prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
 - c) não apresentar documento que o identifique, conforme item 4.4.
 - d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - e) ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora e trinta minutos do início das provas;
 - f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora e similares;

- g) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico de comunicação (*bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como relógios e protetores auriculares;
- h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio não fornecido pela Secretaria Municipal Adjunta de Ensino Superior, no dia da aplicação das provas;
- i) ausentar-se da sala durante a prova levando o CARTÃO RESPOSTA ou outros materiais não permitidos, sem autorização, ou, ao término da prova portando o CARTÃO RESPOSTA.
- j) estiver portando armas no local de prova, mesmo que possua o respectivo porte;
- k) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- l) não devolver o CARTÃO RESPOSTA.
- m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

4.23. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o CARTÃO RESPOSTA devidamente assinado pelo candidato, não podendo levar o caderno de questões antes de 30min do término da prova.

4.24. A Secretaria Municipal Adjunta de Ensino Superior não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.

4.25. No dia da realização da prova, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas ao local de prova estabelecido no Edital nº 001/2017, a Secretaria Municipal Adjunta de Ensino Superior procederá à inclusão do candidato, mediante apresentação dos comprovantes de inscrição e de pagamento dentro do prazo, por meio do preenchimento de formulário específico.

4.25.1. A inclusão de que trata o item acima citado, será realizada de forma condicional e será analisada, posteriormente, pela Secretaria Municipal Adjunta de Ensino Superior, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

4.25.2. Constatada a impertinência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.26. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

- 4.27. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova, exceto em casos de Pessoa com Deficiência e lactante.

5. DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

- 5.1. Os recursos ao gabarito da prova objetiva deverão ser interpostos pelo próprio candidato **no dia 21/02/2017**, no horário das 9h às 16h, na Secretaria Acadêmica da Secretaria Municipal Adjunta de Ensino Superior, preenchendo formulários específicos endereçados à Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Processo, devendo o recurso estar munido de toda a documentação que o ampare e fundamente.
- 5.2. Não serão aceitos recursos que não estejam baseados na bibliografia sugerida.
- 5.3. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no Edital.
- 5.4. A Comissão do Processo Seletivo Macaé constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 5.5. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.
- 5.6. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 5.7. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas após o julgamento dos recursos e de acordo com o gabarito definitivo. A alteração do gabarito valerá para todos os candidatos que assinalaram a questão considerada como a correta, independentemente de terem recorrido.
- 5.8. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, conforme item 6.2 do Edital nº 001/2017.
- 5.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Residência Médica.

- 5.10. O resultado do julgamento dos recursos interpostos, juntamente com a classificação da prova objetiva, será divulgado no **dia 24/02/2017**, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Macaé: <http://www.macaе.rj.gov.br>.

6. DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

- 6.1. O resultado da prova objetiva, após análise de recursos, será divulgado no dia 06/03/2017, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Macaé: <http://www.macaе.rj.gov.br>.
- 6.2. O candidato que, por ocasião da sua inscrição, se identificar como tendo participado e concluído integralmente o Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), receberá pontuação adicional na nota total obtida nas fases específicas do Processo Seletivo para a opção escolhida, considerando-se os seguintes critérios:
- 6.2.1 10% (dez por cento) da nota total para quem concluir 1 (um) ano de participação no programa.
- 6.2.2 20 % (vinte por cento) da nota total para quem concluir 2 (dois) anos de participação no programa.
- 6.2.3 A pontuação adicional de que trata este item não poderá elevar a nota final do(a) candidato(a) para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.
- 6.3. O critério de desempate na classificação será pela maior idade.

7. DA MATRÍCULA

- 7.1. Serão convocados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.
- 7.2. Os candidatos aprovados deverão comparecer para efetuar a matrícula nos dias 07 e 08/03/2017, de 9h às 16h. Local para a matrícula será comunicado ao candidato aprovado e classificado no momento da convocação e publicado no site <http://www.macaе.rj.gov.br>.

8. DARECLASSIFICAÇÃO

- 8.1. A primeira reclassificação será divulgada no **dia 10/03/2017**, no sítio da Prefeitura Municipal de Macaé: <http://www.macaе.rj.gov.br>.

- 8.2. A matrícula dos reclassificados deverá ser feita no dia 13/03/2017, de 9h às 16h em local a ser comunicado ao candidato reclassificado no momento da convocação e publicado no site <http://www.macaerj.gov.br>.
- 8.3. Caso sejam necessárias novas reclassificações, serão realizadas observando-se o prazo de até 31/03/2017 para ingresso do último candidato reclassificado, disponibilizando-se, para tanto, as novas datas em local e data apresentação para matrícula a ser informada ou mediante publicação no site <http://www.macaerj.gov.br>.

9. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

- 9.1. Início das atividades: 14/03/2017.
- 9.2. Local: Hospital Público Municipal Dr. Fernando Pereira da Silva (HPM) e Hospital São João Batista (de acordo com cada especialidade).
- 9.2.1.** O local será comunicado ao candidato aprovado por telefone ou via e-mail.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regimento interno da COREME Macaé e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.
- 10.2. Os alunos classificados receberão uma bolsa nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 6.932/1981, com redação dada pela Lei Federal nº 12.514/2011, assim como definido no art. 8º da Lei Federal nº 12.871/2013, ou por legislação posterior que modifique o valor da bolsa de estudos, não configurando qualquer vínculo de trabalho, estatutário ou contratual.
- 10.3. Poderão ser reservadas vagas para os médicos aprovados no processo seletivo e que venham a prestar o Serviço Militar Obrigatório ou PROVAB, nos termos da Resolução nº 4, da CNRM, de 30 de setembro de 2011.
- 10.4. Candidatos que participam do Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica (PROVAB) deverão informar na inscrição, para creditação da bonificação que vier a fazer jus, conforme a legislação vigente no momento da inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.
- 10.5. Sobre a classificação provisória sem pontuação do PROVAB: a classificação provisória será obtida pela pontuação do candidato em sua respectiva prova, sem a soma de pontos que o mesmo

terá direito caso tenha participado do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica – PROVAB e faça jus à bonificação de pontos comprovada e de acordo com os critérios definidos pela CNRM à época da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

10.6. De acordo com a Portaria Interministerial nº 2.087, de 1º de setembro de 2011, o candidato que participou do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica – PROVAB e foi avaliado de forma a ter direito a pontuação, receberá bonificação correspondente, de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria e pela Resolução da CNRM em vigor na época da inscrição no Processo Seletivo Simplificado. A pontuação será atribuída a todos os candidatos, com avaliação positiva no PROVAB, que não tenham sido eliminados do Processo Seletivo Simplificado, isso é, obtiveram nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da maior nota da prova.

Macaé-RJ, 13 de janeiro de 2017.

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS

1. FAUCI AS ET AL - HARRISON'S PRINCIPLES OF INTERNAL MEDICINE - 18th ED. NEW YORK: MC GRAW-HILL INC., 2011.
2. TOWNSEND CM ET AL - SABISTON'S TEXTBOOK OF SURGERY. 19th ED. PHILADELPHIA: W.B. SAUNDERS, 2011.
- 3 MONTENEGRO C, REZENDE FILHO J - OBSTETRÍCIA. 12a ED. RIO DE JANEIRO: ED. GUANABARA KOOGAN, 2013.

4. BEREK & NOVAK'S GYNECOLOGY - 15TH EDITION. LIPPINCOTT WILLIAMS & WILKINS, 2012.
5. MEDRONHO RA ET AL -EPIDEMIOLOGIA, 2ª ED. SÃO PAULO. ED. ATHENEU, 2008.
6. BRASIL - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - GUIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA. 7ª ED. BRASÍLIA: FUNASA, 2009. Disponível em:
http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/gve_7ed_web_atual.pdf
7. GIOVANELLA L, ESCOREL S,LOBATO LVC, NORONHA JC, CARVALHO AI -*POLÍTICAS E SISTEMA DE SAÚDE NO BRASIL*.RIO DE JANEIRO.2ª Edição revisada e ampliada. ED. FIOCRUZ, 2012.
8. Kliegman RM, ET AL - NELSON TEXTBOOK OF PEDIATRICS. – 19th ED 2011 - SAUNDERS - PHILADELPHIA.
9. http://portal.saude.gov.br/portal/saude/visualizar_texto.cfm?idtxt=39739
- 10.<http://portalsaude.saude.gov.br/portalsaude/texto/7017/783/publicacoes-3.html>
12. http://dab.saude.gov.br/caderno_ab.php
- 13.http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/inca/rastreamento_cancer_colo_uterio.pdf
- 14.http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/prevencao_agravo_violencia_sexual_mulheres_3ed.pdf
15. http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_controle_das_dst.pdf
16. SABISTON, D.C.JR. et al. - *Tratado de cirurgia: As Bases Biológicas da Prática Cirúrgica Moderna*. 17ª. e 18ª. Edições. Rio de Janeiro.
17. HARRISON – *Medicina Interna*, Mc Graw Hill, 17ª ed, 2011.
18. *Diretrizes de Tuberculose 2009* – Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia, 2009.
19. Ministério da Saúde, BRASIL; *Doenças Infecciosas e Parasitárias* - Guia de Bolso, 8ª ed., 2010.
20. *Tratado de Ginecologia da FEBRASGO*, Revinter, 2000.
21. Nelson – In: *Tratado de Pediatria* – Kliegman RM et al - 18.ed. - Rio de Janeiro, RJ: Elsevier, 2009. 2v. :II.
22. FANAROFF & MARTIN's. *Neonatal-Perinatal Medicine* - Elsevier/Mosby 9 th.ed. 2011.
23. BRASIL, Ministério da Saúde, 2011. *Atenção ao recém-nascido*. Guia a profissionais editado em 4 volumes.
Disponível em:
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_recem_nascido_%20guia_profissionais_saude_v1.pdf
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_recem_nascido_%20guia_profissionais_saude_v2.pdf
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_recem_nascido_%20guia_profissionais_saude_v3.pdf
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_recem_nascido_%20guia_profissionais_saude_v4.pdf

24. PROGRAMA DE REANIMAÇÃO NEONATAL - SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA: CONDUTAS 2013. <http://www.sbp.com.br/pdfs/PRN-SBP-ReanimacaoNeonatalFinal-2011-25mar11.pdf>
25. Brasil. MS. SAS. Area de Saude da Crianca. Cadernos de Atencaobasica, 23. Saude da crianca.:Nurricao Infantil – Aleitamento Materno e Alimentacaocomplementar. MS. Brasilia – DF. 2009. Disponivel em: [http://www.redeblh.fiocruz.br/media/am_e_ac\[1\].pdf](http://www.redeblh.fiocruz.br/media/am_e_ac[1].pdf)
26. Brasil. MS. SAS. Area de Saude da Crianca. Fundo das Nacoes Unidas para a Infancia. OMS. Iniciativa Hospital Amigo da Crianca. Mod 4. MS. Brasilia. DF; 2009. Disponivel em: http://www.redeblh.fiocruz.br/media/modulo4_ihac_alta.pdf
27. Brasil. MS. SAS. Area de Saude da Crianca. Atencao Humanizada ao RN de baixo peso. Metodo Canguru. MS. Brasilia, DF; 2009. Disponivel em: <http://www.redeblh.fiocruz.br/media/canguru2008.pdf>
28. Brasil. MS. SAS. Area de Saude da Crianca. Normas e manuais tecnicos. Amamentacao e uso de medicamentos e outras substancias. MS. Brasilia – DF 2010. Disponivel em: <http://www.redeblh.fiocruz.br/media/amdrog10.pdf>
29. BRASIL,Ministério da Saúde, 2013. Programa Nacional de Imunizações. Disponível em: http://portalsaude.saude.gov.br/portalsaude/arquivos/PNG/2013/Ago/09/Calendario_ao_indigena.PNG
http://portal.saude.gov.br/portal/saude/profissional/area.cfm?id_area=1448
30. BRASIL Calendário Brasileiro de Imunizações segundo a Sociedade Brasileira de Pediatria 2013. Disponível em: http://www.sbp.com.br/pdfs/calendario_vacina_2013.pdf
31. BRASIL, Ministério da Saúde, 2010. Caderneta de Saúde da Criança. Disponível em: <http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/caderneta%20menino.pdf>
<http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Caderneta%20Menina.pdf>
32. BRASIL, Ministério da Saúde, 2009. Guia de Tratamento Clínico da Infecção pelo HIV em Pediatria. Secretaria de Vigilância em Saúde. Programa Nacional de DST e Aids, ed 2009. Disponível em: http://www.aids.gov.br/sites/default/files/consenso_pediatico.pdf
http://www.aids.gov.br/sites/default/files/consenso_pediatico_suplemento1.pdf
33. BRASIL, Ministério da Saúde Secretaria de Vigilância em Saúde. Programa Nacional de DST e AIDS. Diretrizes para o controle da sífilis congênita. Brasília, 2006. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_sifilis_bolso.pdf
34. BRASIL, Ministério da Saúde, 2011. Dengue: diagnóstico e manejo clínico na criança.
http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/web_dengue_crian_25_01.pdf
http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/flash/cartilha_dengue.html
35. BRASIL. Código de Ética Médica - Disponível em: <http://www.cfm.org.br>
36. BRASIL. Estatuto da criança e do adolescente. Disponível em:http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm
37. Tratado de Pediatria da Sociedade Brasileira de Pediatria. 3ª Ed. Dioclécio Campos Júnior. Dennis Alexander R. Burns. Fábio Ancona Lopez.

38. Guia de medicina ambulatorial e hospitalar de infectologia. Coordenação Reinaldo Salomão, Antonio Carlos Campos Pignatari. UNIFESP/EPM. Barueri, SP: Manole, 2004.
39. Guia de medicina laboratorial/coordenação AdagmarAndriolo. 2. ed. Barueri, SP: Manole, 2008 (Série guias de medicina ambulatorial e hospitalar/editor NestorSchor).UNIFESP.
40. Clínica Médica, volume 1. FMUSP-USP. Barueri, SP: Manole, 2009.
41. Clínica Médica, volume 2. FMUSP-USP. Barueri, SP: Manole, 2009.

ANEXO II

CALENDÁRIO GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE MÉDICOS RESIDENTES

DATAS	EVENTOS	LOCAIS	HORÁRIOS
15 de janeiro de 2017	Publicação do Edital	Site da Prefeitura www.macaee.rj.gov.br	
30 de janeiro a 03 de fevereiro de 2017	Inscrição	Site da Prefeitura www.macaee.rj.gov.br	
06 a 10 de fevereiro de 2017	Período para pagamento da taxa de inscrição	Banco Itaú, depósito identificado pelo CPF do candidato, em caixa (presencial)	
06 a 07 de fevereiro de 2017	Período para pedidos de isenção de taxa de inscrição	Secretaria Acadêmica da Secretaria Municipal Adjunta de Ensino Superior	9h às 16h
08 de fevereiro de 2017	Divulgação do Resultado dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	Site da PREFEITURA www.macaee.rj.gov.br	
14 de fevereiro de 2017	Confirmação de Inscrição/Cartão de Confirmação - Local de Provas	Site da PREFEITURA www.macaee.rj.gov.br	
19 de fevereiro de 2017	Prova Objetiva	Cidade Universitária Rua Aloísio da Silva Gomes, nº 50, Granja dos Cavaleiros, Macaé – RJ	De 08 horas às 12 horas
20 de fevereiro de 2017	Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	Site da PREFEITURA www.macaee.rj.gov.br	
21 de fevereiro de 2017	Interposição de recursos contra o gabarito da Prova Objetiva	Cidade Universitária Rua Aloísio da Silva Gomes, nº 50, Granja dos Cavaleiros, Macaé – RJ	Das 8h às 16h
24 de fevereiro de 2017	Divulgação do resultado do julgamento dos recursos interpostos contra o Gabarito da Prova Objetiva	Site da PREFEITURA www.macaee.rj.gov.br	
06 de março de 2017	Divulgação do Resultado Final	Site da PREFEITURA www.macaee.rj.gov.br	
07 e 08 de março de 2017	Realização das matrículas	Local será divulgado	Das 8h às 16h
10 de março de 2017	Reclassificação	Site da PREFEITURA www.macaee.rj.gov.br	
13 de março de 2017	Matrícula da 1ª Reclassificação	Local será divulgado	Das 8h às 16h
14 de março de 2017	Início das atividades	Local será divulgado	As 8h